

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 77 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) contador, para prestar serviços junto a Secretaria da Fazenda do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) contador, para prestar serviços junto a Secretaria da Fazenda.

§ 1º A contratação destes profissionais será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

§ 2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99, 2.595/07 e 3.366/10.

§ 3º A carga horária dos contratados e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função.

§ 4º Em caso de rescisões contratuais, poderão ser firmados novos contratos pelo período remanescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda Desenv. Econômico; Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria da Fazenda e Desenv. Econômico; Funcional: 041220002 - Administração; Projeto/Atividade: 2019000 – Manutenção das Atividades da SEFAZ; Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Fonte de Recurso: 01 – Livre.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de abril de 2014.

SÉRGIO MUNHOZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIANA DA SILVA KRASCHEFSKI

Secretária de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 77, de 25 de abril de 2014, que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) contador, para prestar serviços junto a Secretaria da Fazenda do Município e dá outras providências.”*

A contratação temporária de excepcional interesse público ora solicitada, tem a finalidade de atender as necessidades de prestação de serviços junto à Secretaria da Fazenda especificamente em decorrência da necessidade de implantação do Setor de Custos, o que se faz imprescindível.

Para corroborar, recentemente um contador ocupante de cargo de provimento efetivo pediu exoneração causando uma defasagem no quadro de Contadores exatamente no momento em que o Município deve implementar seu Sistema de Custos, que segundo os termos da Portaria nº 437/2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, deve ser efetivado dentro do exercício de 2014.

Destaca-se também que, não há aprovados no concurso vigente para o cargo em questão.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal